



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

O Município de PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Início de recebimento de propostas: 23/09/2026

Horário: 17:00

Fim do Recebimento de propostas 07/10/2026

Horário: 08:00

Data da sessão: 07/10/2026

Horário 09:30

Modo de Disputa Aberto

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

1.OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS E UTILITÁRIOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL**, mediante aplicação de **percentual de desconto sobre os preços de peças e serviços constantes da Tabela Audatex ou similar**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2) Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota municipal, abrangendo, entre outros, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, freios, direção, transmissão, motor, sistema de arrefecimento, alimentação, injeção eletrônica, embreagem, sistema de escapamento, sistema de climatização, diagnóstico eletrônico e demais serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos.

1.3) A contratação compreenderá o fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, peças, componentes, acessórios, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.4) A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, pelo prazo estabelecido na 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

1.5) A licitação será dividida em itens, conforme estrutura constante do Termo de Referência e seus anexos, facultando-se aos licitantes a participação nos itens de seu interesse, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para cada item.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1) O preço máximo admitido para execução dos serviços de que trata esta licitação é de **R\$ 1.581.391,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Zero Centavos)**.

2.2) O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3) Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem com lances negativos, no caso de critério de maior desconto do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas.

2.4) O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes não incidirá sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório, permanecendo este inalterado. A alteração será apenas no valor do desconto proposto para a peça/serviço, levando em consideração o valor estabelecido na tabela AUDATEX ou SIMILAR.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1) O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **GABINETE DO PREFEITO:**

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 - TESOURO

FICHA: 07

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 05

FONTE 01 TESOURO

- **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2021 – Manutenção do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 63

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO:

08.243.0107.2021-

Manutenção do conselho

tutelar

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 65

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2025 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:01 -TESOURO

FICHA: 71

DOTAÇÃO:08.243.010

2025- Manutenção do

Departamento de

Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 73

FONTE:01 -TESOURO

• **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

DOTAÇÃO: 02.10.301.0109.2033 – Manutenção do Departamento de

Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO FONTE: 02 – TESOIRO

FICHA: 106

FONTE 02 ESTADUAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 110

FONTE 02 ESTADUAL

• **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

• **ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-**

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

FICHA 164

FONTE 01 TESOIRO

• **ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-**

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 161

FONTE 01 TESOIRO

TRANSPORTE DE ALUNOS:12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 185

FONTE 02: ESTADUAL

TRANSPORTE DE ALUNOS:-12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 184

FONTE 02 ESTADUAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE: 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 168

FONTE 05 FEDERAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE:- 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 169

FONTE 05 FEDERAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 256

FONTE 01: TESOIRO

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 259

FONTE 01: TESOIRO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO: 15.452.0123.2066 – Manutenção do Departamento de Obras

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – TESOIRO

FICHA: 208

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 210

FONTE: 01 – TESOIRO

• **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

DOTAÇÃO: 04.123.0106.2018 –MANUTENÇÃO DO DEP. DE CONT. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 48

FONTE 01: TESOURO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 51

FONTE: 01 – TESOURO

- 4.2) Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Município, em conformidade com o disposto no Contrato (Anexo II) (ou Ata de Registro de Preços).
- 4.3) As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 5.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da referida Lei.
- 5.2) A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio eletrônico, através da plataforma **BLL Compras**, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e as disposições deste Edital.
- 5.3) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, quando necessário, apreciar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimento, devendo a respectiva resposta ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.
- 5.6) O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos.
- 5.7) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8) As decisões relativas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão devidamente fundamentadas e divulgadas nos meios oficiais utilizados para a publicidade do certame, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados.
- 5.9) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 6.1) As razões de recurso e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos no item 10 – Das Condições Gerais deste Edital, observadas as disposições dos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 7.1) No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

sistema eletrônico www.bll.org.br no Portal da Transparência do Município, no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br

8 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 8.1) A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.
- 8.2) A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações

9 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

9.1) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

9.2) O percentual de desconto ofertado pelo licitante deverá ser expresso em percentual positivo, com até 2 (duas) casas decimais, observadas as condições, os percentuais mínimos eventualmente estabelecidos e a metodologia de cálculo e aplicação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1) O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2) Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo eventualmente estabelecido pela Administração ou que resultar em preço superior ao valor máximo admitido

10.3) O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.

10.4) Durante a fase de disputa, as licitantes deverão ofertar seus lances mediante a indicação do **percentual de desconto**, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

11 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1) O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12 VIGÊNCIA

12.1) O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidos os requisitos e as condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.2) O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento.

12.3) Eventual prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização do diretor do departamento solicitante.

12.4) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

13 PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1) Será assegurada às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, especialmente quanto às disposições constantes dos arts. 42 a 49, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

13.2) Considerando o disposto no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, a participação nos **Lotes 01 e 02** será destinada exclusivamente às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, desde que o valor estimado de cada lote esteja dentro do limite legal e sejam atendidas as demais condições previstas no edital.

13.3) O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cabendo à licitante declarar sua condição e apresentar a documentação comprobatória exigida no edital, quando solicitada.

13.4) Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste item as empresas que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no **art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, ou que não atendam às demais condições legais para obtenção do tratamento favorecido.

14 CONSÓRCIO:

14.1) Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

15 ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Modelo De Declaração Unificada;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;

Anexo IX - Documentos de Habilitação;

Anexo X - Modelo de Procuração;

Anexo XI - Declaração de LGPD;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 181/26 – PREGÃO Nº 015/26

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL COMPRAS, na página eletrônica: <https://bll.org.br> observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

- 1.2) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Pedro de Toledo/SP.
- 1.3) Compete ao(à) Pregoeiro(a) exercer as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no regulamento municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, especialmente quanto à condução da sessão pública, análise e julgamento das propostas e da documentação de habilitação, apreciação das manifestações de intenção de recurso e demais atos necessários ao regular processamento do certame.
- 1.4) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- 1.5) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao sigilo da senha e demais mecanismos de acesso utilizados.
- 1.6) Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **ressalvadas as hipóteses decorrentes de falha do próprio sistema eletrônico ou de circunstâncias imputáveis à Administração.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2) Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 2.3) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - 2.3.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos);

2.8 Para os serviços que, em razão de sua natureza, exijam atendimento presencial em oficina e envolvam o deslocamento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, poderá ser estabelecida exigência de localização do estabelecimento da licitante em distância máxima de **20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Pedro de Toledo/SP**, conforme especificação constante do Termo de Referência.

Parágrafo único. A exigência de distância máxima encontra justificativa na necessidade de assegurar a economicidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção da frota municipal, considerando, especialmente, a necessidade de deslocamento de veículos e máquinas pesadas, os custos de transporte e/ou remoção, o risco de paralisação dos equipamentos e a necessidade de atendimento célere, conforme fundamentado nos documentos da fase preparatória da contratação.

2.9 Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, no montante de **R\$ 15.813,91 (quinze mil, Oitocentos e Treze reais e noventa e um centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1** - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e ou, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro- Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 90 (noventa), dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque;

2.10. - A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, constituindo requisito de pré-habilitação.

2.11. - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.1.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo município, observados os prazos e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar, mediante decisão fundamentada, aquelas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas no Termo de Referência ou no Edital; apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem inexequíveis após as diligências cabíveis, quando exigidas; não demonstrarem sua exequibilidade, quando esta for exigida pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que o vício não possa ser sanado sem alteração da substância da proposta ou sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2) Valor unitário e percentual de desconto;

4.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade e prazo de garantia, quando for o caso;

4.4) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado

4.5) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.9) É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

4.9.1) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

4.9.2) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

Administração Pública;

4.9.3) rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

4.9.4) rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha;

4.9.5) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

4.9.6) rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável.

4.10) A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências cabíveis.

4.10.1) Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

5.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9) O lance deverá ser ofertado **pelo maior desconto**.

5.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11) O licitante poderá oferecer lance superior ao seu último lance registrado, desde que resulte em percentual de desconto mais vantajoso para a Administração, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.12) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

- encerrada automaticamente.
- 5.15) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19) O Critério de julgamento adotado será para maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.29) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

5.31) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1) Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à compatibilidade do preço resultante do percentual de desconto ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.
- 6.2) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6) **O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar documento digital complementar necessário à análise e aceitação da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta caso o licitante, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), deixe de atender à convocação no prazo estabelecido.**
- 6.7) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.
- 6.8) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.9) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, solicitara a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.12) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.13) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14) Nos itens que não sejam destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sempre que a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, o sistema verificará a eventual ocorrência de situação de empate ficto em favor de ME, EPP ou MEI, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

Complementar Federal nº 123/2006, observadas as regras aplicáveis ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, procedendo-se, se for o caso, à convocação da empresa beneficiária para o exercício do direito de preferência.

- 6.15) Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, mediante análise dos documentos e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação (conforme Anexo IX), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2) O envio da proposta ocorrerá por **meio** da chave de acesso e senha.
- 7.3) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital só solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.4) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
 - e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 7.5) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 7.6) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.8) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9) Constatada, após a devida apuração, a existência de impedimento legal à participação ou à contratação, o licitante será considerado inabilitado, mediante decisão fundamentada.
- 7.10) A habilitação será verificada mediante análise dos documentos exigidos no **Anexo VIII – Documentação Exigida para Habilitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 7.11) O licitante deverá manter válidos e atualizados os documentos e certidões apresentados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

disponibilizados por meio do sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

- 7.12) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.13) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 7.14) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.15) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.16) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.17) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.18) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Capacidade técnico-operacional:** Comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, similares ou superiores ao objeto desta licitação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo lote, admitida a soma de atestados, desde que compatíveis com as características e condições do objeto.
- b) **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- c) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

d) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, demonstrando a viabilidade da contratação com o Poder Público.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2023 e 2024)** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

c) **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- Os índices deverão estar assinados por profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VI
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VI
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO XIII.

13. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 13.1) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 13.2) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 13.3) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 13.4) Para a Proposta de Preços, o licitante vencedor, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:
- 13.5) O modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo V, que deverá conter as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

1. Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;
 2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 3. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
 4. Razão Social e CNPJ do licitante;
 5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 6. No caso de arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado no modelo de proposta, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 13.6) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, porém cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 13.7) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
- 13.7.1) A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV;
- 13.7.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação;
- 8.8. Salienta-se que empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar os documentos descritos no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;
- 8.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.10. A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, aceitou os termos deste Edital e, em sendo vencedora da licitação, que assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- 8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 8.15. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

8.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.17. Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

14. OS RECURSOS

14.1) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

14.2) A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada no prazo e na forma estabelecidos pelo sistema eletrônico e por este Edital, sendo assegurada ao licitante a apresentação das respectivas razões recursais.

14.3) O licitante que tiver manifestado tempestivamente sua intenção de recorrer terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado da data da intimação ou do encerramento da etapa correspondente, conforme operacionalização do sistema eletrônico.

14.4) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a preclusão do direito de recorrer.

14.5) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

14.6) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico <https://www.bll.org.br/> e no Portal da Transparência do Município, no site <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/> sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema

14.7) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1) O contratante será devida assinar a ata de registro de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez por igual período, mediante solicitação da parte, o que será concedido a critério do Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

- 16.2) Antes da assinatura da ata de registro de preço, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.
- 16.3) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira informada pela adjudicatária.
- 16.4) Se o contratante não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 16.5) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 16.6) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 16.7) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 16.8) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 16.9) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- 16.10) A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a estrutura necessária à adequada execução dos serviços, inclusive a oficina e os equipamentos exigidos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela Administração e que não comprometam a execução contratual.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1) Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando o responsável às sanções administrativas previstas no art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 18.2) Poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os antecedentes do responsável, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade de licitar e contratar.
- 18.3) A multa será fixada entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou, quando se tratar de infração ocorrida durante a licitação, do valor estimado da contratação ou do lote/item relacionado à infração, conforme a situação concreta e a disciplina estabelecida neste Edital.
- 18.4) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
- 18.5) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 18.6) A multa moratória será de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação ou da parcela em atraso, limitada ao período de até **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.
- 18.7) Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos decorrentes do inadimplemento, promover a extinção do contrato ou adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de **multa compensatória**, quando prevista, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.8) A aplicação de multa moratória não implicará, automaticamente, a conversão ou cumulação com multa compensatória pelo mesmo fato, devendo eventual aplicação de penalidade adicional observar a legislação vigente, a natureza da infração e a vedação ao bis in idem.
- 18.9) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.10) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável..
- 18.11) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

20.1) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

20.2) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20.3) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

20.4) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

20.5) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1) Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 21.2) Na hipótese de decretação de feriado ou ocorrência de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário originalmente designados, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo determinação diversa do(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação no sistema eletrônico e observância dos princípios da publicidade e da transparência.
- 21.3) O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificar informações, documentos, declarações e condições de habilitação ou aceitabilidade da proposta, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.4) É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando sujeito aos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de mensagens, avisos, convocações ou comunicações emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao próprio sistema eletrônico ou à Administração.
- 21.5) A ausência de documento exigido para fins de habilitação ou a apresentação de documento inválido ou com prazo de validade expirado poderá ensejar a inabilitação do licitante, desde que não seja possível sua obtenção ou verificação por meio de diligência, consulta a banco de dados oficiais ou outro meio admitido pela legislação, observadas as hipóteses de saneamento legalmente permitidas.
- 21.6) Os documentos que não indicarem expressamente prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal, regulamentar ou indicação expressa no próprio documento estabelecendo prazo diverso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

- 21.7) Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a). Sempre que necessário, poderão ser realizadas consultas a sítios eletrônicos oficiais ou promovidas diligências para verificação da autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.
- 21.8) O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante diligência, bem como solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares, quando cabíveis, desde que a providência não implique alteração substancial da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente à época própria, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao Edital e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 21.9) A realização da licitação não implica, necessariamente, a contratação do objeto, total ou parcialmente, tendo em vista que as quantidades e valores previstos possuem caráter estimativo, especialmente quando se tratar de Sistema de Registro de Preços. A Administração poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros**, devendo a decisão ser devidamente motivada e observar as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à manifestação dos interessados quando cabível.
- 21.10) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Itariri/SP.

Pedro de Toledo, 09 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, leves, motocicletas e utilitários da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela **AUDATEX ou SIMILAR**, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES E MOTOS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	R\$ 415.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX ou SIMILAR	05.0% = MO 05.0% = PO 15.0% = PR 08.0% = Global

LOTE 02: VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
2	R\$ 1.166.391,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX ou SIMILAR	05.0% = MO 05.0% = PO 15.0% = PR 08.0% = Global

Mão de obra:

O valor base é de R\$ 40,09 (Quarenta reais e nove centavos) por hora, para os lotes 01;

O Valor base é de R\$ 44,77 (Quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) por hora, para o lote 02;

Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto, conforme Art 33 inciso II da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

O valor base de hora/homem foi obtido através de consulta de preços – PNCP e contratações similares por administração pública, conforme incisos I e II do art 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (MO). Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças Originais de fábrica (PO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Peças de reposição: Aquelas de mercado paralelo, as quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e certificação do INMETRO, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças de Reposição (PR), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente no sistema AUDATEX ou SIMILAR.

O quantitativo de veículos de cada lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência do contrato, sendo que a atual frota é composta conforme tabela abaixo:

ITEM 01 – VOLKSWAGEN LINHA LEVE				
01	VW/GOL 1.0 GIV	FED-0616	SAÚDE	2013/2014/BRANCA
02	VW/GOL 1.0 GIV	FED-0617	EDUCAÇÃO	2013/2014/BRANCA
ITEM 02 – FIAT LINHA LEVE				
03	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	FYO-0B91	SAÚDE	2020/2021/BRANCA
04	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	FCU-1E55	SAÚDE	2020/2021/BRANCA
05	FIAT ARGO	QSP-6137	ASSISTÊNCIA	2025/2026/BRANCA
06	FIAT PULSE	FCW-0H31	ASSISTÊNCIA	2022/2022 BRANCA
07	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FSE-8H25	ASSITÊNCIA (CRAS)	2022/2022 BRANCA
08	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	DBA-2660	DEP-OBRAS	2009/2009/BRANCA
09	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	DBA-2670	DEP-OBRAS	2012/2013/BRANCA
ITEM 03 – RENAULT LINHA LEVE				
10	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FQM-2059	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
11	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	GGH-2539	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
12	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FPA-8399	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
13	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FPZ-5799	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
14	RENAUT/KWID ZEN 10 MT	BXB-4550	GAB/APAE	2018/2018/BRANCA
ITEM 04 – CITROEN LINHA LEVE				
15	CITROEN C3	SWK-1H59	SAÚDE	2023/2023 BRANCA
ITEM 05 – PEUGEOT LINHA LEVE				
16	PEUGEOT ALLURE 16	GEH-5I13	SAÚDE	2023/2023/CINZA
17	PEUGEOT ALLURE 16	SSR-9H88	SAÚDE	CINZA/2023/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO***Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ITEM 06 – HONDA LINHA LEVE				
18	MOTOCICLETA/HONDA CG 125	BFX-2241	SAÚDE	2006/2006/AMARELA
ITEM 07 – TOYOTA				
19	COROLLA XEI 2.0	TKU-1B37	GABINETE	2025/2026/PRETA
ITEM 08 – VOLKSWAGEN LINHA UTILITARIO				
20	VW/KOMBI 1.4	FED-0613	SOCIAL	2012/2013/BRANCA
ITEM 09 - FIAT LINHA UTILITARIO				
21	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	DBA-2667	SAÚDE	2010/2010/BRANCA
22	FIAT/STRADA FREEDOM	QST-7G93	AGRICULTURA	2025/2025/BRANCA
23	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2021	BSX-2F61	DEFESA CIVIL	2021/BRANCA
24	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2021	CRP-4D71	DEFESA CIVIL	2021/BRANCA
25	FIAT STRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2022	FYD-0D47	DEFESA CIVIL	2022/BRANCA
26	FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 CP, 02	FSS-7G61	GAB/FUNDO SOCIAL	2026/2026BRANCA
27	FIAT TORO FREEDOM MT D4	GKA-9758	SAÚDE	2017/2018/BRANCA
ITEM 10 – RENAULT LINHA UTILITARIO				
28	I/RENAULT KANGOO REVES/AMB	FPX-6847	SAUDE	2017/2018/BRANCA
29	RENAULT/M REVECAP L3H2 16L	EQT- 4160	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
30	RENAULT/M REVECAP L3H2	GKH-8J73	SAÚDE	2019/2020/BRANCA
31	RENAULT/MASTERL2 VER AMB	FKG-2C32	SAÚDE	2020/2021/BRANCA
32	RENAULT DUSTER	GAI-6G32	EDUCAÇÃO	2023/2023 BRANCA
ITEM 11 – CITROEN LINHA UTILITÁRIO				
33	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	EPA-3E48	SAÚDE	2020/2021/BRANCA
34	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	EXW-5006	C.TUTELAR	2018/2019/BRANCA
ITEM 12 – MERCEDEZ BENZ LINHA UTILITARIO				
35	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	DJL-4889	SAÚDE	2013/2014/BRANCA
36	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	GFD-5187	OBRAS	2018/2019/BRANCA
ITEM 13 – FORD LINHA UTILITÁRIO				
37	FORD RANGER 3.0, ANO 2010	DJL-6J91	DEFESA CIVIL	2010/2011BRANCA
ITEM 14- CHEVROLET LINHA UTILITÁRIO				
38	S-10 MARIMAR AMBULÂNCIA	FCC-6B03	SAÚDE	2020/2021/BRANCA

Obs. no decorrer da vigência contratual a relação de veículos poderá ser alterada devido a venda ou aquisição de novos automóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 A necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal é fundamentada em diversas razões específicas e factuais, conforme disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.1 Razão da Necessidade da Aquisição, A frota municipal desempenha um papel crucial no funcionamento das operações governamentais, incluindo transporte de pessoas, prestação de serviços públicos e manutenção da infraestrutura. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para o seu funcionamento seguro e eficiente. Falhas podem comprometer a operacionalidade dos veículos, causando interrupções nas atividades municipais e até mesmo colocando em risco a segurança dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é uma prática essencial para garantir a segurança, prolongar a vida útil dos veículos e evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais.

5.3.1 Especificações Técnicas dos Bens: Os serviços de manutenção devem ser realizados por uma empresa especializada, com comprovada experiência e expertise na área de sistemas elétricos automotivos. É fundamental que a empresa contratada disponha de licenças, certificações e capacidade técnica para realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.4.1 Quantitativo de Serviço Demandado: O quantitativo de serviços demandado será determinado com base no consumo histórico de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos municipais, considerando dados como o número de intervenções realizadas no exercício anterior, necessidades de substituição de componentes elétricos e previsão de acréscimo de atividades que exijam o uso da frota.

5.4.1 Portanto, a justificativa para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal é clara, precisa e fundamentada em fatos concretos, visando garantir a eficiência, segurança e continuidade das operações governamentais.

5.6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.7.1 Justifico que a utilização de licitação por lote é mais satisfatória para aquisição do objeto acima do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e/ou execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

5.8.1 A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

5.9.1 Que esteja num raio até de 20 km(Vinte quilômetros) da sede Pedro de Toledo da licitante tendo em vista que a limitação geográfica é justificada pois a frota municipal não tem disponibilidade de deslocamento para municípios distantes para realizar os serviços mecânicos prejudicando e comprometendo a economicidade dos contratos a exemplo dos maquinários e veículos pesados os quais devem ser transportados por veículo adequado.

“a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos”.

5.10.1 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 15.813,91** (Quinze Mil Oitocentos e Treze Reias e Noventa e Um Centavos) conforme prevê o § 1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, **quando** realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1** - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e ou, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro- Garantia, Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 90 (noventa), dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque;

- O licitante deverá anexar ao Sistema Eletrônico garantia da Proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor anual da contratação, juntamente com a apresentação da proposta.

- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

Considerando o compromisso com práticas sustentáveis e a responsabilidade ambiental, os requisitos da contratação incluem medidas específicas relacionadas à sustentabilidade. O fornecedor deve adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite proporcional ao que fornecem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Dentre as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade, destacam-se:

1. Logística reversa:

O fornecedor deverá implementar práticas de logística reversa para os produtos, embalagens e serviços pós-consumo relacionados à contratação.

A responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada deve ser assumida pelo fornecedor, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes.

2. Declaração de Responsabilização:

Apresentação de uma declaração formal, atestando o compromisso do fornecedor com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo.

A declaração deve abranger a proporção correspondente ao que o fornecedor fornece ao Município, evidenciando o comprometimento com a gestão ambiental responsável.

Essas medidas visam garantir que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental promovendo a gestão consciente dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços. Ao integrar práticas de logística reversa, o fornecedor se compromete a participar ativamente do ciclo de vida dos produtos e serviços, desde a aquisição até a destinação final, de maneira ecologicamente responsável.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características de objeto de natureza semelhante ao objeto do presente certame.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, conforme especificado no contrato. O serviço será realizado de acordo com um cronograma previamente estabelecido, considerando a disponibilidade dos veículos e as necessidades de manutenção identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

Para a manutenção preventiva, a empresa realizará inspeções periódicas nos veículos, identificando e corrigindo eventuais problemas antes que se tornem mais graves. Isso inclui a verificação de componentes como baterias, alternadores, cabos elétricos, fusíveis e sistemas de iluminação.

No caso da manutenção corretiva, a empresa será acionada sempre que houver falhas ou mau funcionamento nos sistemas elétricos dos veículos. A empresa deverá fornecer uma equipe técnica qualificada e equipada com ferramentas adequadas para realizar os reparos necessários de forma rápida e eficiente.

Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, garantindo a utilização de componentes confiáveis e duráveis nos reparos realizados.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a emissão da ordem de serviço para serviços preventivos e para serviços corretivos o atendimento será imediato. Após a formalização do contrato, a empresa terá um prazo para mobilização de equipe e recursos necessários para iniciar a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada

atada; os **veículos, vans, utilitários e ambulâncias e motocicletas multimarcas da frota municipal** devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO POR CONTA DA CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

As despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela AUDATEX ou SIMILAR. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Mão-de-obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento Solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente no sistema AUDATEX ou SIMILAR.

Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em temporária, para mecânica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.

Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento), local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Em casos de serviços mais complexos, onde a contratada não possua profissionais qualificado em seu quadro ou equipamento adequado ao serviço, fica a mesma responsável pela busca de estrutura adequada desses profissionais e equipamentos.

Caso seja necessário o deslocamento do veículo para outro estabelecimento, o transporte do mesmo é de inteira responsabilidade da contratada, e somente poderá ser efetuado com a devida autorização da contratante.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal (marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no **Sistema AUDATEX ou SIMILAR**.

Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração Municipal;

Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada à empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

A contratada deverá informar por escrito as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial temporária, ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, vans, motocicletas, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal.

Para os serviços, o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela temporária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço.

Fica a critério da CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição.

A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, , máquinas, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabelatemporária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”, efetuando a entrega dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contarda data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

A empresa contratada deverá entregar junto à nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo-se sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o II-B do Título XI do Código Penal.

14. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A FISCALIZAÇÃO DO Contrato será exercida conforme portaria nº298 de 15 de julho de 2026, , anexo ao termo de Contrato, que passa a fazer parte integrante do mesmo , constando o nome do Gestor e do Fiscal de cada Diretoria.

<https://sistema.pedrodetoledo.sp.gov.br/pdf/portarias/PORTARIA-0298-2026-20-07.pdf>

O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



16. GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

20. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pedro de Toledo constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por item.

O modo de disputa será aberto.

Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

23. AUDATEX OU SIMILAR

O preço base para efetivação do cálculo refere-se à cotação apresentada na tabela do sistema

A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)100$$

Onde:

% MO= Desconto de mão de obra ofertados pela empresa

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa global.

Mão de obra :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

O valor total estabelecido no **Anexo II Termo de referência** não se altera.

- a) A apuração e classificação se dará pelo maior percentual de desconto do lote, identificado através do índice;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados.
- d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo II Termo de Referência**.
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Mão de obra: considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), para mão de obra (MO).**

Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), para peças originais(PO).**

Peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas, considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO), para peças de reposição (PR).**

O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 10 (dez) pontos percentuais acima do aplicado nas Peças Originais. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

24. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos com fornecimento de peças e mão de obra por partida contratada, de forma parcelada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

25. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira são as usuais contidas no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de **R\$.1.813.391,00 (Um Milhão Oitocentos e Treze e Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Zero Centavos)**, conforme relatório base emitido pelo sistema de Suprimentos, em anexo no ETP.

27. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

28. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO:

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 - TESOURO

FICHA: 07

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 05

FONTE 01 TESOURO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2021 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 63

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO:

08.243.0107.2021-

Manutenção do conselho

tutelar

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 65

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2025 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA

FONTE:01 -TESOURO

FICHA: 71

DOTAÇÃO:08.243.010

2025- Manutenção do

Departamento de

Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 73

FONTE:01 -TESOURO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 02.10.301.0109.2033 – Manutenção do Departamento de

Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO FONTE: 02 – TESOIRO

FICHA: 106

FONTE 02 ESTADUAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 110

FONTE 02 ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

FICHA 164

FONTE 01 TESOIRO

ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 161 **FONTE 01 TESOIRO**

TRANSPORTE DE ALUNOS:12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 185

FONTE 02: ESTADUAL

TRANSPORTE DE ALUNOS:-12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 184

FONTE 02 ESTADUAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE: 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 168

FONTE 05 FEDERAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE:- 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 169

FONTE 05 FEDERAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 256

FONTE 01: TESOIRO

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 259

FONTE 01: TESOIRO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO: 15.452.0123.2066 – Manutenção do Departamento de Obras

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – TESOIRO

FICHA: 208

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 210

FONTE: 01 – TESOIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DOTAÇÃO: 04.123.0106.2018 –MANUTENÇÃO DO DEP. DE CONT. E
FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 48

FONTE 01: TESOIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 51

FONTE: 01 – TESOURO

30. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

31.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decretoregulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Pedro de Toledo/SP, 09 de setembro de 2026

ADRIANO RAIMUNDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0000/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº0000/2026

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no **CNPJ do MF sob n.º 46.578.530/0001-12**, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXX, **RG nº XXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXX**, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no **CNPJ**, com sede a XXXX, CEP: XXXXX-XX neste ato representada pelo Sr, RG XXXXX CPF XXXXXXXX adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta **ATA** a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos leves e utilitários da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX Ou SIMILAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegura da preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3 – Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer



caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal **e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento solicitante, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **endereço constante na autorização de fornecimento.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 – É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 – A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 – Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº , agência nº Banco do XXXXX.

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **GABINETE DO PREFEITO:**

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 - TESOURO

FICHA: 07

DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 05



FONTE 01 TESOIRO

• **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2021 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 63

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO:

08.243.0107.2021-

Manutenção do conselho
tutelar

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 65

FONTE:01 -TESOURO

DOTAÇÃO: 08.243.0107.2025 – Manutenção do Departamento de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA

FONTE:01 -TESOURO

FICHA: 71

DOTAÇÃO:08.243.010

2025- Manutenção do

Departamento de
Assistência Social

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 73

FONTE:01 -TESOURO

• **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

DOTAÇÃO: 02.10.301.0109.2033 – Manutenção do Departamento de

Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO FONTE: 02 – TESOIRO

FICHA: 106

FONTE 02 ESTADUAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 110

FONTE 02 ESTADUAL

• **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

FICHA 164

FONTE 01 TESOIRO

ENSINO FUNDAMENTAL 25 %-

DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 161

FONTE 01 TESOIRO

TRANSPORTE DE ALUNOS:12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 185

FONTE 02: ESTADUAL

TRANSPORTE DE ALUNOS-:12.361.0117.2053-MANUT.DO TRANSP. DE ALUNOS
ENS. FUNDAMENTAL ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 184

FONTE 02 ESTADUAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE: 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 168

FONTE 05 FEDERAL

ENSINO FUNDAMENTAL QESE-: 12.361.0115.2051-MANUT. DO ENSINO
FUNDAMENTAL QESE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA 169

FONTE 05 FEDERAL

- **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 256

FONTE 01: TESOIRO

DOTAÇÃO:20.606.0124.2068 -MANUT. DO DEPTO DE AGRICULTURA;

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA

JURÍDICA

FICHA 259

FONTE 01: TESOIRO

- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

DOTAÇÃO: 15.452.0123.2066 – Manutenção do Departamento de Obras

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE:**

01 – TESOIRO

FICHA: 208

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 210

FONTE: 01 – TESOIRO

- **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**



DOTAÇÃO: 04.123.0106.2018 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE CONT. E
FINANÇAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 48
FONTE 01: TESOURO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 51
FONTE: 01 – TESOURO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 -Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata

7.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços

9. CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;

b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do instrumento;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 .Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA -DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta

ATA os documentos do **EDITAL** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, constantes do **PROCESSO DE COMPRA Nº 000/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das signatária.

10.2 – A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 –Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pedro de Toledo, XX de XXXX de 2026.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA
Prefeitura do Município de Pedro de Toledo Prefeito
Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA
XXXXXXX
XXXXXXXXXX



ANEXO IV –
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATADO: XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N XX/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, XX de XXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de
XXXXXXX

Referente ao Pregão Eletrônico nº. ____
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, sito à _____
_____, n.º _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____,
Telefone (_____) _____, E-mail _____
_____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação acima
mencionado, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência, da seguinte
maneira:

LOTE Nº	ITEM Nº	ÍNDICE DE DESCONTO	Índice Global
...	...	$\text{Índice} = \frac{(\% 5 \times 40) + (\% 15 \times 30) + (\% 25 \times 30)}{100}$	...
...	...	$\text{Índice} = \frac{(\% 5 \times 40) + (\% 15 \times 30) + (\% 25 \times 30)}{100}$	...
....	...	$\text{Índice} = \frac{(\% 5 \times 40) + (\% 15 \times 30) + (\% 25 \times 30)}{100}$	...

Legenda:

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertada pela empresa

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela

empresa EXEMPLO:

Índice = $\frac{(10 \times 40) + (10 \times 30) + (20 \times 30)}{100}$ = INDICE GLOBAL 13%

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____ (Título).

Representante Legal da Empresa Nome: Município de _____, em _____

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 4042-2000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VII –
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;
- l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone: (____);
- m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.
- o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integrar nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2026.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e nos documentos dela componentes, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como declara:

1. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data. _____



Nome do representante legal

ANEXO IX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital;
- b. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física .
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
- f. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento de produtos e serviços compatível com o objeto licitado, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública



direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com características similares ou superiores ao objeto licitado em, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para o objeto desta licitação

b) Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação

COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Esta.do _____, CEP _____

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º ____ / ___, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO XI

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

aqueles inerentes a documentos de identificação;

referentes a participações societárias;

informações inseridas em contratos sociais;

endereços físicos e eletrônicos;

estado civil;

eventuais informações sobre cônjuges;

relações de parentesco;

número de telefone;

sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal